

# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI N.º 3.394 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

(de autoria do Vereador Edson Virgílio Zen)

**“QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS CULTURAIS E POPULARES QUE SE REALIZAREM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

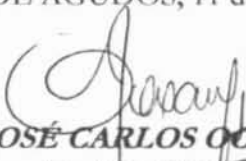
**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a prestar apoio às atividades festivas e eventos culturais e populares que se realizarem na cidade, no intuito de subsidiar seus custos e baratear o valor cobrado pelo ingresso ou convite, quando houver.

**Parágrafo Único** – Por atividades festivas e eventos culturais entende-se feiras de exposições, festas populares, quermesses, apresentações artísticas, apresentações circenses, etc.

**ARTIGO 2º** - O apoio a ser prestado pelo Município será aquele que se fizer necessário na área de logística, de pessoal, máquinas e equipamentos, desde que observada a conveniência e disponibilidade.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de setembro de 2003.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal